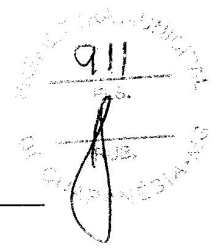




Prefeitura Municipal de Guaraniésia / MG

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



ATA DE PREGÃO PRESENCIAL
Ata de Sessão Pública

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Guaraniésia, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40, reuniram-se os servidores: Bruna Aparecida da Silva – Pregoeira “ad hoc”, Antônio Cesar Lopes e Giovana Mara Panissa Marques, todos componentes da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 1.649 de 11 de setembro de 2012; para julgamento do recurso interposto para o Pregão Presencial nº. 059/2014, Processo nº 074/2014, cujo objeto é o registro de preço para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos pelo período de doze meses, conforme especificações descritas nos anexos do edital. Na sessão pública do dia 03 de julho de 2014, a empresa André Bocaiuva Dalfre – ME manifestou interesse na interposição de recurso com os seguintes dizeres: “Manifestamos intenção de recurso contra a classificação da nossa proposta para o item 20, pois o mesmo não atende ao descrito do edital ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O pregoeiro foi informado em momento oportuno antes da etapa de lances e se recusou a retirar a proposta do item 20.” Devidamente intimada, a recorrente não apresentou as razões escritas. As demais empresas, decorrido o prazo, também não apresentaram suas contrarrazões. Passamos ao julgamento. A empresa alega que a marca cotada não atende às especificações do edital. Ocorre que a mesma só levantou essa hipótese no final da fase de lance desse item e após ter vencido o mesmo. Outrossim, outras empresas também cotaram o produto mesma marca apresentada pela recorrente. Tendo em vista que a recorrente apresentou declarações de pleno cumprimento e conhecimento dos termos do edital, bom como pelos argumentos acima narrados, a pregoeira e a equipe de apoio opinam por manter a decisão tomada na sessão pública do dia 03/07, julgando improcedente o recurso interposto pela empresa André Bocaiuva Dalfre – ME. Os autos do processo serão enviados ao Senhor Prefeito, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93, para decisão final. Nada mais havendo foi encerrada a reunião, onde foi lavrada e assinada a presente ata pela pregoeira “ad hoc” e equipe de apoio.

Pregoeira “ad hoc”:

Bruna Aparecida da Silva

Equipe de Apoio:

Giovana Mara Panissa Marques

Antônio Cesar Lopes



Publicado e afixado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura aos 15/07/14

912
8

Prefeitura Municipal de Guaranésia / MG

DESPACHO

Processo Administrativo nº 074/2014

Pregão Presencial nº 059/2014

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia,
no gozo de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na ata da reunião do dia 14 de julho
de 2014 realizada às 14h, com a apreciação da Pregoeira e de
sua Equipe de apoio;

resolve:

1. Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa André Bocaiuva Dalfre – ME, na sessão pública do dia 03 de julho de 2014.
2. Dê-se ciência ao interessado e as demais licitantes.
3. Cumpra-se.
Publique-se.

Guaranésia, 14 de julho de 2014.


João Carlos Minchillo
Prefeito